

## VOCÊ CONHECE O CRAS?

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possui diversos equipamentos de atendimento à população espelhados pela cidade. CRAS, CREAS e SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) são algumas das unidades existentes em Saquarema.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O local atende famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Procure o CRAS mais próximo da sua casa. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.



*Assistência Social para todos!*

### VOCÊ CONHECE O CRAS?

**O que é?** É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

**Serviços Ofertados:** O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Público Atendido:** Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, pessoas com deficiência, crianças retiradas do trabalho infantil, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais (Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada), entre outros;

**Formas de acesso:**  
Procure a unidade mais próxima da sua casa.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE PARA:**  
**(22) 2653-2664**  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

**UNIDADES**

- CRAS // RAIA**  
RUA MARIA FERREIRA, 36  
RAIA - SAQUAREMA/RJ
- CRAS // RIO DA AREIA**  
RUA JOSÉ FERREIRA, S/Nº  
RIO DA AREIA - SAQUAREMA/RJ
- CRAS // SAMPAIO**  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 115  
BASILEIA - SAQUAREMA/RJ
- CRAS // JACONÉ**  
RUA 22, ESQUINA COM 96  
JACONÉ - SAQUAREMA/RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**CRAS // RAIA**  
RUA MARIA FERREIRA, 36  
RAIA - SAQUAREMA/RJ

**Bairros atendidos:**

- Aterrado
- Leigo
- Bacaxá
- Parque Marina
- Barreira
- Porto Roça (Porto Novo e Morro Cruz)
- De Fátima
- Raia (Vila Pereira)
- Guarani
- São Geraldo
- Ipitangas
- Verde Vale
- Itaúna (Túfa e Nova Itaúna)
- Vilatur
- Jardim (Barroso)

**CRAS // RIO DA AREIA**  
RUA JOSÉ FERREIRA, S/Nº  
RIO DA AREIA - SAQUAREMA/RJ

**Bairros atendidos:**

- Água Branca
- Condamo
- Asfalto Velho
- Eng. Grande (P dos Leites)
- Bicuiba
- Palmital (Goá)
- Bonsucesso
- Regamé
- Caixa D'água
- Retiro
- Comum
- Rio da Areia

**CRAS // SAMPAIO**  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 115  
BASILEIA - SAQUAREMA/RJ

**Bairros atendidos:**

- Alvorada
- Rio Mole
- Basileia (Chanqueado)
- Rio Seco
- Madressilva
- Sampaio Correia
- Mombaça
- Serra Mato Grosso (Buracão)
- Morro dos Pregos
- Tingui
- Reta

**CRAS // JACONÉ**  
RUA 22, ESQUINA COM 96  
JACONÉ - SAQUAREMA/RJ

**Bairros atendidos:**

- Areal
- Coqueiral
- Barra Nova
- Gravatá
- Boqueirão
- Jaconé (Manetiba, Coreia)
- Centro Saquarema

**PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE PARA:**  
**(22) 2653-2664**  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

### VICE-PREFEITO

Pedro Ricardo de  
Carvalho Oliveira

#### Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

#### Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

#### Controladora Geral do Município

Élida da Silva Alves

#### Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

#### Secretária Municipal de Planejamento

Daniele Guedes Rodrigues da Silva

#### Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Danilo Goretti Villa Verde

#### Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

#### Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

#### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchades Carlos Nascimento Filho

#### Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

#### Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

#### Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

#### Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

#### Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

#### Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Adriano Marins Gomes

#### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

#### Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

#### Secretário Municipal de Saúde

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

#### Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

#### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

#### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

#### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

#### Telefones:

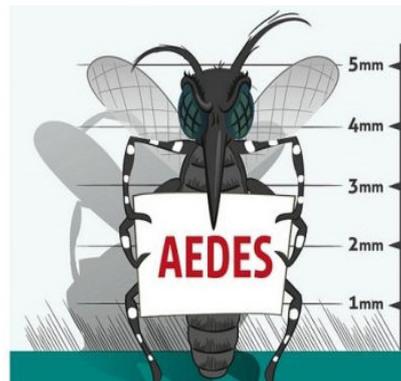
Prefeitura: (22) 2651-2254  
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,  
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de  
25/09/18.

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
IBASS.....	04

**O COMBATE AO  
MOSQUITO DA  
DENGUE, ZIKA  
E CHIKUNGUNYA  
VAI COMEÇAR.  
PARTICIPE!**



## ATOS DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 798 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada a realizar estudos para atualização do Quadro Funcional e do Quadro de Pessoal da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Willy de Barros Coutinho - Mat. 8161-1

Membro - Alexander Costa dos Santos - Mat. 7197-1

Membro - Rhanon Moreira Marinho - Mat. 959772-1

Membro - Diego Rodrigues Pedro - Mat. 7292-2

Art. 2º Findo os trabalhos atribuídos à Comissão, a mesma terá um prazo até 30 de abril de 2020 para emissão de relatório técnico, apontando a situação atual, assim como as sugestões e eventuais providências, considerando a necessidade da estrutura administrativa municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 11 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 799 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Exonerar Magno Vinicius Bravo Pinheiro Batista, do cargo comissionado de Assistente para Lançamento do SIGFIS, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CCE-4, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 11 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 800 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Nomear Paulo Cesar Pinheiro Aguiar, para exercer o cargo comissionado de Assistente para Lançamento do SIGFIS, na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CCE-4, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 11 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### DECRETO Nº 1.955 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 1.860 de 07 de novembro de 2019, que autorizou a concessão de auxílio aos servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência do Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º O auxílio aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência Municipal, que apresentem condições de vulnerabilidade social, de que trata a Lei nº 1.860 de 07 de novembro de 2019, é regulamentado pelo presente Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto caracteriza-se em situação de vulnerabilidade social o servidor municipal inativo e pensionista que tenha rendimentos totais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, e visará a aquisição pelos beneficiários de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de primeira necessidade.

§ 1º O auxílio será disponibilizado através de cartão magnético, identificado como Cartão Bem Viver, e somente poderá ser utilizado nos limites do Município de Saquarema.

§ 2º Até que seja implementado o cartão magnético, o auxílio poderá ser concedido diretamente aos beneficiários pela administração pública municipal direta, através de crédito bancário, na conta em que recebe os proventos, que será informada pelo órgão do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 3º O auxílio será custeado exclusivamente pela administração pública municipal direta, sendo os beneficiários indicados pelo órgão do Regime Próprio de Previdência Municipal à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, que irá gerir a concessão do auxílio. Parágrafo único. O órgão do Regime Próprio de Previdência deverá enviar à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação todas as informações necessárias com relação aos beneficiários do auxílio de que trata este Decreto, até o 15º dia do mês de referência.

Art. 4º O auxílio destinado aos pensionistas será concedido mediante rateio do valor entre os beneficiários de cada pensão, mediante comprovação das condições de vulnerabilidade social de cada beneficiário, na forma da Lei de regência.

§ 1º No conjunto de pensionistas de um mesmo servidor, não será destinado a um beneficiário a parte do auxílio que seria destinada a outro pensionista que não se enquadrar nas condições de vulnerabilidade social, fazendo jus o beneficiário somente à sua quota parte do auxílio.

§ 2º Ficam excluídos do recebimento do auxílio os servidores inativos e pensionistas que ocupem cargo de provimento efetivo, comissionado ou exerçam contrato temporário com o Poder Público.

§ 3º Os servidores inativos que receberem dois proventos de aposentadoria, ou acumularem aposentadoria e pensão previdenciária, terão somados ambos os benefícios para fins de apuração das condições de vulnerabilidade social de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Para fins de apuração das condições de vulnerabilidade social, deverá o beneficiário prestar declaração de que atende aos critérios de que trata a Lei de regência, e de que utilizará o auxílio para custeio das despesas mencionadas no art. 2º.

§ 1º A declaração de que trata o caput deverá ser prestada perante o órgão do Regime Próprio de Previdência Social, que deverá enviá-la para a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

§ 2º As características de vulnerabilidade social dos beneficiários do auxílio de que trata esta Lei deverão ser comprovadas a cada 2 (dois) anos, com renovação da declaração de que trata o caput.

Art. 6º O auxílio de que trata este Decreto cessará imediatamente, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o bene-



ficiário não mais apresenta condições de vulnerabilidade social.

Art. 7º O auxílio de que trata este Decreto será concedido a partir do mês de referência dezembro de 2019.

Art. 8º Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da concessão do benefício de que trata este Decreto estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## DECRETO Nº 1.956 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 207.000,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Saquarema, 10 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

#### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.956

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1439	10.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1006	37.000,00	
1628	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1008	170.000,00	
1700	15.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.48.00.00.00	1006		37.000,00
1701	15.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.48.00.00.00	1008		170.000,00
			<b>Total:</b>	<b>207.000,00</b>	<b>207.000,00</b>

Saquarema, 10 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## AVISOS, EDITAIS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº** 10857/2019

**Contrato:** 223/2019

**Partes:** Município de Saquarema e Capolavoro Engenharia, Construções e Representações Eireli.

**Objeto:** contratação de empresa de serviço de engenharia, com fornecimento de material de mão de obra, para execução da obra de reforma e ampliação do campo de grama sintética de Jaconé, no município de Saquarema.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Data da assinatura:** 27/11/2019.

**Valor total:** 514.768,81 (quinhentos e quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

**Dotação orçamentária:** pt 27.812.0063.1.036; nd 4.4.90.51.00.00; Fonte 1006

Danilo Goretti Villa Verde  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Processo nº:** 10857/19

**Contrato:** 223/19 – Capolavoro Engenharia, Construções e Representações Eireli.

**Fiscal do Contrato:** Veriano de A. Ferreira, matrícula 956179, Álvaro Luiz Ferreira Netto, matrícula

**Objeto:** Contratação de Empresa de Serviço de Engenharia, para Obra de Reforma e Ampliação do Campo de Grama Sintética de Jaconé no Município de Saquarema;

**Valor:** R\$ 514.768,81 (quinhentos e qua-

torze mil, setecentos sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

27 de novembro de 2019.

Danilo Goretti Villa Verde  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Mat.: 958077

### De Acordo:

Veriano de A. Ferreira. Mat.:956179

Elton Rodrigues Machado. Mat.:94968512

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

**Processo** 15.891/2017

**Identificação:** Termo Aditivo (I)

**Contratada:** Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional - IBRAPE .

**Contratante:** Município de Saquarema  
**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

**Prazo:** 12(doze) meses.

**Valor:** R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

**Fundamento:** Lei nº8.666/93.

Saquarema, 30 de outubro de 2019.

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

## IBASS

### PORTARIA Nº 154/ 2019

O(A) Sr(a). Adriano Marins Gomes, Presidente do IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 101/2013 e 102/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** nos termos do Art 40 § 5º da CRFB a servidora pública Municipal **LEA ALVES MARINS**, Matrícula: 8026-7, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR MG 1D, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e refixar com proventos integrais de acordo com os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da EC 41/2003, no importe de R\$ 1.823,13 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), sendo o salário base de R\$ 1.397,39 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) de acordo com as leis municipais de nº 306/98, 1081/2010 e 1193/2012; adicional por tempo de serviço de 21% no valor de R\$ 293,45 (du-



zentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com as leis municipais de nº 306/98, 1081/2010 e 1193/2012 e regência de classe de 15% no importe de R\$ 152,80 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) de acordo com a lei municipal 306/98, 1081/2010, 1193/2012 e 1864/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema, 12 de dezembro de 2019  
Adriano Marins Gomes  
Presidente do IBASS

### ERRATA

O ato "Dispõe sobre a concessão de benefício e fixação de proventos / PENSÃO POR MORTE do (a) beneficiário (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO CHAGAS**, portaria numero: 150/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Saquarema sob o nº 278, em 09/12/2019.

Onde se lê:

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do requerimento.

Registre-se, publique e cumpra-se.  
Saquarema, 11 de dezembro de 2019  
Adriano Marins Gomes  
Presidente do IBASS

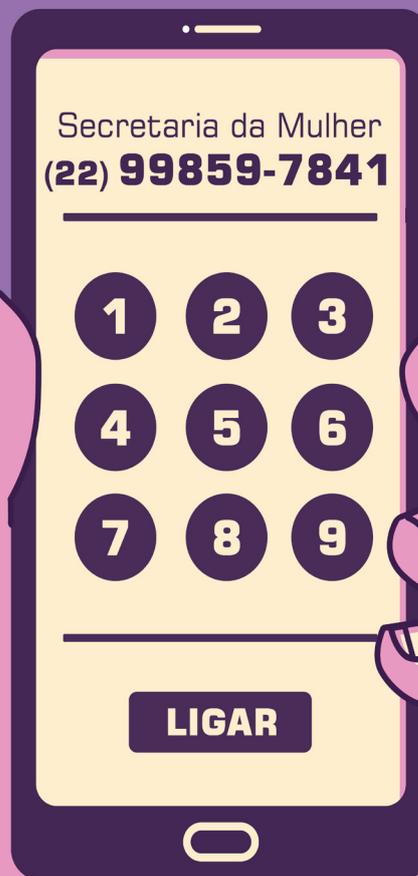


## NOVO TELEFONE SECRETARIA DA MULHER

Horário de atendimento: segunda a sexta - 09h às 17h

+ Assistência

+ Acessibilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SAQUAREMA - RJ



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPEITO